



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CT 2019.0530.2/PP/010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20805/2018**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA INSTITUTO  
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO -  
BEM BRASIL.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder Executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/função	Secretário Municipal de Cultura
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91

CONTRATADO	
Razão Social	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
CNPJ nº	10.427.965/0001-19
Endereço	RUA ALTAIR, 89, RECANTO DOS VINHAIS, Cep: 65.070-040, SAO LUIS - MA
E-mail	adm@bembrasilbr.org.br
Representante	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cargo/função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	0043369936 GEIUSPC/MA
CPF nº	570.849.123-04

**Cláusula primeira – Do objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 2019.0530.2, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em terceirização de mão de obra, de interesse desta Administração Pública.

**Cláusula Segunda – Da Vigência e do Valor:**

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 2019.0530.2/PP/010/2019, por mais 06 (seis) meses e 03 (três) dias, com efeitos a partir do dia 28 de junho de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

2.2. Em virtude da prorrogação a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 19.843,31 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), enquanto para o período de 06 (seis) meses e 03 (três) dias o valor será de R\$ 121.044,18 (cento e vinte e um mil e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Conforme planilha abaixo:

13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ASG - 44 horas semanais MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	1	R\$ 2.554,73	R\$ 15.583,85
2	PORTEIRO DIA/VIGIA MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	5	R\$ 2.567,79	R\$ 78.317,59
6	MOTORISTA MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	1	R\$ 4.449,63	R\$ 27.142,74
VALOR TOTAL				R\$ 121.044,18	

**Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Presidente Kennedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima Segunda do referido contrato.

**Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Valor global (R\$)	R\$ 121.044,18 (cento e vinte e um mil e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento da Despesa	3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoa decorrentes de contrato de terceirização
Fonte de Recursos	0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

**Cláusula Quinta – Da publicação resumida deste instrumento:**

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Sexta – Da Ratificação:**

6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**Cláusula Sétima – Do Foro:**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 26 de junho de 2020

*Francisco Antonio Cruz de Sousa*

Município de Açailândia (MA)  
Francisco Antonio Cruz de Sousa  
Secretário Municipal de Cultura

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO - BEM BRASIL  
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: *Walcir Jota* CPF: *406.556.283-01*

Nome: *Melissa R. Souto* CPF: *005.686.613-54*